



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 178-A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Licitações e Contratos	3
Inexigibilidade	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 178-A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.006, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Programa “Feira da Terra” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do município de São José do Rio Pardo, o Programa “Feira da Terra”, que visa promover atividades comerciais de produtos orgânicos, caseiros e artesanais, incentivando o turismo, o comércio, a cultura local, a sustentabilidade, a educação ambiental, bem como a interação da população com o que se produz artesanalmente no Município.

Art. 2º - Participarão do Programa “Feira da Terra” os feirantes que forem cadastrados na Associação Feira da Terra e que estiverem devidamente qualificados de acordo com o seu estatuto.

Parágrafo único – O cadastramento será feito através do preenchimento da ficha de inscrição de sócio da Associação Feira da Terra, que será submetida a análise pela Comissão de Feirantes.

Art. 3º - A Comissão de Feirantes responsável pela “Feira da Terra” será constituída por 05 (cinco) membros, tendo a seguinte composição: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Diretor de Atrações, Diretor de Marketing e Diretor Financeiro.

Parágrafo único. Os membros da Comissão de Feirantes serão escolhidos em votação direta entre os feirantes da Associação “Feira da Terra”, e atuarão pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 4º - No Programa “Feira da Terra”, os feirantes habilitados poderão comercializar produtos artesanais efetivamente produzidos por eles, sendo vedada a

revenda de produtos comprados de outros produtores ou de centros de distribuição.

Art. 5º - O Programa “Feira da Terra” contará com praça de alimentação para feirantes e clientes, com alimentos artesanais, avaliados e aprovados pela Comissão de Feirantes, conforme informado na ficha de inscrição.

Art. 6º - O funcionamento da “Feira da Terra” será das 08 às 16 horas, aos sábados, no interior da praça Barão do Rio Branco e exterior do Mercado Cultural.

Art. 7º - Os estandes de exposição terão padrão definido pela Comissão de Feirantes e serão montados e desmontados no mesmo dia de funcionamento da feira.

Art. 8º - Os feirantes serão responsáveis pela conservação e limpeza do local após o funcionamento da feira, sob fiscalização da Comissão de Feirantes.

Art. 9º - Não será permitida a instalação de novos ambulantes ao redor da feira, que não aqueles participantes do Programa, ficando a cargo da Fiscalização Municipal a tomada de providências cabíveis.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de agosto de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Antônio Carlos Jardim

Coordenador Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 178-A

Página 3 de 4

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação convoca os professores classificados no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, para comparecerem no local e data abaixo indicado:

Local: Secretaria Municipal de Educação - Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Data: 12 de agosto de 2019 Horário: 9h00

PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – INFANTIL E FUNDAMENTAL

CLASS	NOME
21º	LUCIMARA THEODORO ZAMPOLI STOCCO
22º	ADRIANA MONTEIRO FURLAN GARCIA
23º	ANA CAROLINA DE MELO ROSA
24º	RITA DE CÁSSIA FELTRAN BOCOLI CELESTE
25º	LILIANE LEANDRINI BREDÁ
26º	JOICE SOUZA CASSIMIRO

O Candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos: - cópia (duas vias) do RG; cópia (duas vias) da certidão de nascimento; - cópia (duas vias) do CPF; - cópia (duas vias) do título eleitoral; cópia (duas vias) da certidão de escolaridade exigida para o cargo; carteira profissional; cópia (duas vias) do nº do PIS; foto 3x4; cópia (duas vias) título eleitoral; cópia (duas vias) certidão de casamento (quando casado) ou certidão de nascimento (quando solteiro); cópia (duas vias) da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; número da conta corrente do banco Bradesco; comprovante de residência; declaração de bens; declaração de acúmulo (se possuir outro cargo público); atestado médico admissional. São José do Rio Pardo, 08 de Agosto de 2019. Kátia Luzia Ferreira Gomes de Alencar – Secretária Municipal de Educação.

Inexigibilidade nº 07/19

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, comunica que em despacho consubstanciado, o Sr. Prefeito Municipal, ratificou a inexigibilidade de licitação, ao amparo do artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, para prestação de serviços de palestrantes para a Semana da Educação, com os temas: O líder é o professor, o Amor e o tempo – A Literatura é o que permanece, as Mulheres de os sertões e do pré modernismo e Ainda há o que falar sobre os sertões? É possível ler o livro sem dicionário perto? perfazendo o total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor da empresa Lupe Criadores Serviços Literários Ltda Me e R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) em favor de Educativa Cursos e Palestras Eireli.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 08 de agosto de 2019

Ano II | Edição nº 178-A

Página 4 de 4

